



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA SECADM Nº 113/2026

**DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E
FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS –
CONTRATO FMS Nº 170/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025, LICITAÇÃO ORIUNDA
DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL - PROCESSO
2025-CPPH4.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato FMS nº 170/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - licitação oriunda do Consórcio CIM Pedra Azul, e a necessidade de fiscalização de contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Públco(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, em cumprimento ao **Contrato FMS nº 170/2025** - Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - licitação oriunda do Consórcio CIM Pedra Azul, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e demais critérios constantes no **processo administrativo 2025-CPPH4** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Francyara Berger - Mat.: 55579	Lorena De Cássia Pinto Effgen - Mat.: 55596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(a) representante designado(a) por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025